PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 552 DE 15 DE SETEMBRO DE 1973

Revoga a Lei nº 502 de 09 de Dezembro de 1971.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 502 de 09 de Dezembro de 1971, que dispõe sôbre incentivos fiscais e outras vantagens para instalação de novas industrias em Cabreúva, e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 19 de Setembro de 1973.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Setembro de 1973.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =